



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

PROCESSO LICITATORIO

Nº 064/2021

PREGAO PRESENCIAL

Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar no mínimo 02 (dois) container (s) estacionário de 30 (trinta) metros cúbicos (m³) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, em aterro licenciado, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras-PR.

EMPRESA PARTICIPANTE:

ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA

LAVOL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 08 de outubro de 2021.

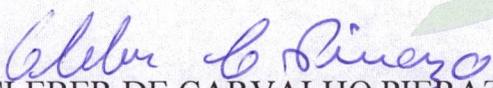
DE: SECRETÁRIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para disponibilizar no mínimo 02 (dois) container (s) estacionário de 30 (trinta) metros cúbicos (m³) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, em aterro licenciado, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras.

Cordialmente


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2021..

De: Setor de Finanças
Para: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para contratação de empresa especializada para disponibilizar no mínimo 02 (dois) container (s) estacionário de 30 (trinta) metros cúbicos (m³) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, em aterro licenciado, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2740	07.001.15.452.0008.2041	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2743	07.001.15.452.0008.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente


Aparecida Conceição Sant Ana Ribeiro
Secretária de Finanças.



SOLICITAÇÃO

DA: SECRETÁRIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilizar no mínimo 02 (dois) container (s) estacionário de 30 (trinta) metros cúbicos (m³) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, em aterro licenciado, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que o correto manejo e destinação dos resíduos urbanos é serviço indispensável tanto para a população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental.

Considerando que o Município de São José das Palmeiras continuará realizando o serviço de coleta domiciliar e comercial (porta-a-porta) de resíduos sólidos Urbanos, ficando a cargo da empresa contratada a disponibilização do(s) container(s), o transporte, tratamento e destinação final em aterro devidamente licenciado da empresa vencedora do certame.

Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos abaixo descritos.

Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço por item.



4- DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DEFINIDO Por TON
01	Contratação de empresa especializada para disponibilizar no mínimo 02 (dois) container (s) estacionário de 30 (trinta) metros cúbicos (m ³) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, em aterro licenciado, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras. Obs: Inclui-se os resíduos não recicláveis, orgânicos e outros rejeitos.	R\$ 260,00

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores/prestadores de serviços, conforme incluídos orçamentos, sendo que sugerimos os menores valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5- DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

A vigência do contrato é de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.656/93.

6 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da prestação do (s) serviço (s) ficará (ão) a cargo da servidora, a Sra. Isabela Aparecida Arboleya e da Secretária de Obras, Urbanismo e Transportes que deverá solicitar os materiais/serviços, emitindo relatório da entrega dos produtos/serviços, podendo recusar-se a receber produtos/serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pela prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Caberá ao contratado, para a perfeita execução do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 4) Prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 5) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 6) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 7) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);
- 8) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 9) Substituir/ refazer no prazo de 01 (uma) hora qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;
- 10) comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11) prestar serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Município de São José das Palmeiras.

12) garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aqueles prestados em desacordo com o apresentado na proposta; e

13) manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

14) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

15) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

16) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

17) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

18) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

19) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

20) É vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21) Responsabilizar-se pelo transporte e destinação final dos resíduos, deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) containers com vedação, com capacidade mínima de 30 (trinta) mestros cúbicos (m³) cada um, os quais serão colocados na unidade de transbordo;

22) Efetuar o transporte dos containers quando necessário, levando sempre o (s) container (s) que estiverem cheios e substituindo-os por container (s) vazio (s).

23) Deverá realizar a pesagem da quantidade de resíduos em balança apropriada e aferida pelo Inmetro, com os custos de pesagem por conta da contratada, com comprovação de pesagem através do Manifesto de Transporte de Resíduos, com carimbo e assinatura dos destinos finais, conforme legislação específica. O relatório de pesagens, juntamente com todos os manifestos de transporte de resíduos deverá ser entregue mensalmente;



- 24) Transportar os resíduos devidamente cobertos por lona, ou material similar, para que resíduos não caiam durante o caminho percorrido;
- 25) O aterro sanitário da contratada deverá possuir todos os sistemas de controle de poluição ambiental de acordo com as normas legais e também com exigências dos órgãos ambientais competentes de acordo com a licença ambiental.
- 26) Manter sempre os documentos relativos ao atendimento das normas ambientais em dia, não recaindo nenhum outro ônus sobre o Município de São José das Palmeiras.
- 27) Município sempre que for necessário, efetuará a fiscalização da "pesagem", do veículo tanto no início da coleta, como no final, a fim de comprovar e confrontar a quantidade (kg) dos resíduos transportados até a destinação final.

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2740	07.001.15.452.0008.2041	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2743	07.001.15.452.0008.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Tecnurbe Manejo e Lojista de Resíduos Ltda, Parana Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda, Cetric – Central de Tratamento de Resíduos Ltda, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 14 de Outubro de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cleber de Carvalho Pierazo

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 15 de Outubro de 2021.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, visando Contratação de empresa especializada para disponibilizar no mínimo 02 (dois) container (s) estacionário de 30 (trinta) metros cúbicos (m³) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, em aterro licenciado, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


NELTON BRUM
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO – Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2021

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, referente ao Pregão Presencial nº 041/2021, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, para Contratação de empresa especializada para disponibilizar no mínimo 02 (dois) container (s) estacionário de 30 (trinta) metros cúbicos (m³) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, em aterro licenciado, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras.

Veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendo que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que a escolha do Pregão na modalidade

E. Sabatini



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



presencial deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem complexidades que são atendidas por fornecedores locais e ou regionais.

Neste sentido, observa-se que o presente certame visa a aquisição de produtos que precisam ser entregues com presteza, a fim de manter a continuidade do serviço público.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é vantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

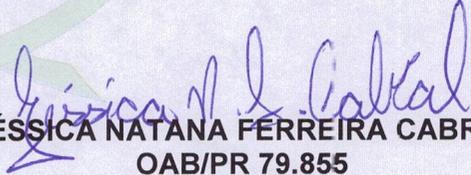
Por fim destaco que em muitas situações, como por exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Por essas razões este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras – PR, 25 de outubro de 2021.


GÉSSICA NATANA FERREIRA CABRAL
OAB/PR 79.855
Assessora Jurídica